

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA nº 011/2017

Dispõe sobre autorização para receber adiantamento para despesas de pequena monta.

A Diretora Presidente do Quatis Prev, no uso de suas atribuições legais e administrativas, fundamentado no art. 83, VIII da Lei n. 520/2006, e na Portaria nº 770/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor **Marcus Vinicius Mattos de Aguiar**, Matrícula 8722, Diretor Financeiro do Quatis Prev, a receber adiantamento para cobrir gastos considerados urgentes e de pequena monta, para fazer fim a despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, tendo em vista as férias do Diretor de Benefícios Luiz Antônio Rivelline Neto que teria esta incumbência.

Art. 2º – O prazo para prestação de contas deverá obedecer ao disposto na legislação municipal que regulamenta o tema, qual seja: a Lei n. 322/2001 e ao Decreto n. 1.440/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 26 de Maio de 2017.

Maria dos Dolores de Oliveira Lopes
Diretora Presidente